

REFLEXÕES SOBRE EQUIDADE DE GÊNERO

Fabiana Coelho¹
Regina Helena Piccolo Cardia²

*I wish I knew how
It would feel to be free*

Billy Taylor – *I wish I knew how it would feel to be free* (a canção foi considerada um hino do movimento pelos Direitos Civis nos Estados Unidos)

Recentemente, um empresário declarou em suas redes sociais que mulheres não deveriam ocupar cargos de liderança em empresas. Houvesse dito isso há quarenta ou cinquenta anos, seria apenas

¹ Advogada, Doutora pela Escola de Comunicação e Artes da USP, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília, Especialista em Direito Processual Civil (UniDomBosco).

² Advogada, DPO com Certificação Profissional pela OBAC/FGV, Mestre em Direito Constitucional (PUC/SP), Especialista em Direito Ambiental (USP), MBA em Gestão Empresarial (FIA), Diretora do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (IBAP), Ex-Coordenadora de Comissão de Ética (SABESP), Relatora da Turma Deontológica do Tribunal de Ética e Disciplina (OAB/SP), Parecerista da Revista Brasileira de Direitos Humanos, pesquisadora e autora.

mais um e talvez a misoginia da sua fala tivesse passado despercebida. Hoje, tal afirmação é alvo de estranhamento e repulsa.

O empreendedor foi expulso do Conselho de Administração de uma grande empresa de roupas femininas e obrigado a renunciar ao cargo de CEO de um grupo educacional, sendo substituído, ironicamente, por uma mulher³. Isso mostra que a sociedade evoluiu em relação ao repúdio do machismo e misoginia explícitos. Não significa dizer que alcançamos a equidade de direitos entre homens e mulheres.

Para a mulher advogada, podemos observar mudanças marcantes desde que Myrthes Gomes de Campos, a primeira mulher a exercer a profissão, há pouco mais de 120 anos, iniciou sua vida profissional. Somos ligeira maioria nos quadros da OAB, segundo dados do 1º Estudo Demográfico da Advocacia Brasileira⁴.

Essa maioria é impulsionada pelas jovens advogadas, que ocupam os quadros iniciais da carreira. Mas os números revelam que as posições de gestão e comando ainda estão sob a batuta masculina: há apenas cinco seccionais da OAB comandadas por mulheres e o Conselho Federal tem somente duas mulheres nos seus cargos de gestão. Nunca houve uma mulher na presidência nacional da OAB. Somente em 2022, a seccional de São Paulo, que é a maior do país, teve a primeira mulher como presidente. Esses números parecem um eco da afirmação do empresário que se incomoda com mulheres no comando.

Assim como ocorreu com a elaboração da Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, em que eventos trágicos culminaram com a denúncia do Estado brasileiro perante a Comissão Interamericana de

³ Sobre o tema, ver: https://veja.abril.com.br/economia/deus-me-livre-de-mulher-ceo-empresario-renuncia-e-mulher-assume-grupo-g4#google_vignette
<https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2024/09/20/tallis-gomes-deus-me-livre-de-mulher-ceo-desculpas.ghtml>

⁴ <https://s.oab.org.br/arquivos/2024/04/68f66ec3-1485-42c9-809d-02b938b88f96.pdf>

Direitos Humanos, também a Lei 13.363/2016 precisou de um fato grave para chamar a atenção do legislador para garantir o direito à proteção especial de mulheres advogadas gestantes e mães.

Em 2013, a advogada Daniela Teixeira solicitou preferência para sustentação oral no CNJ, em razão do estágio avançado de sua gravidez. Seu pedido foi negado pelo então presidente do Conselho, ao argumento de que não havia previsão legal para a preferência. Ao esperar o dia todo pelo julgamento de seu processo, a advogada teve complicações que resultaram em parto prematuro, seguido de uma internação de 61 dias para sua filha recém-nascida. O episódio motivou a advogada a propor o texto que deu origem à Lei 13.363/2016. Hoje, ela é Ministra do Superior Tribunal de Justiça⁵.

No entanto, isso não significou que episódios semelhantes não voltassem a ocorrer. Em julho de 2024, oito anos após a aprovação da lei que garante expressamente a preferência de advogadas gestantes em sustentações orais, uma advogada gestante de oito meses teve seu direito de preferência negado no TRT da 4ª Região.

Alguns episódios evidenciam a assimetria de tratamento. Em agosto de 2022, um advogado levou seu filho de um ano e dez meses a uma sessão da 2ª turma do STJ. Os Ministros não só respeitaram o direito de preferência, como elogiaram a postura do advogado⁶. Menos de uma semana depois, uma advogada é repreendida e teve sua ética questionada em sessão da 2ª Câmara Cível do TJAM, porque seu filho estaria fazendo barulhos que incomodaram um dos

⁵ <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/lei-que-garante-direitos-a-advogadas-que-tiveram-filhos-e-sancionada> e <https://www.stj.jus.br/sites/portallp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/21112023-Daniela-Teixeira-publica-depoimento-pessoal-antes-da-posse-como-ministra-do-STJ.aspx>

⁶ [https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2022/08/21/advogado-leva-bebe-a-sessao-do-stj-e-publica-experiencia-nas-redes.htm#:~:text=%22Muitas%20m%C3%A3es%20e%20pais%20precisam,Tribunal%20de%20Justi%C3%A7a%20\(STJ\).](https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2022/08/21/advogado-leva-bebe-a-sessao-do-stj-e-publica-experiencia-nas-redes.htm#:~:text=%22Muitas%20m%C3%A3es%20e%20pais%20precisam,Tribunal%20de%20Justi%C3%A7a%20(STJ).)

desembargadores. O desembargador, que discursa sobre o assunto por quase um minuto, sugere que a criança seja colocada em local adequado, ou seja, impõe resistência ao cumprimento de garantia alcançada pela mulher advogada⁷.

Fosse uma peça de teatro, a crítica diria que o contraponto foi demasiadamente eloquente, mas o roteiro da vida real não deixa dúvidas: em pleno século XXI, mulheres advogadas são admoestadas por exercerem direitos que não apenas são garantidos, mas dignos de elogios, a homens. Os exemplos se acumulam, todos eles protagonizados por homens em posições de poder, ao mesmo tempo em que demonstram que a comunidade jurídica e a sociedade em geral não mais aceitam com facilidade esse tipo de violação, e de violência de gênero.

Uma iniciativa louvável para o incremento de mulheres nas mais altas posições da magistratura partiu da então Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, ao aprovar a regra de paridade entre homens e mulheres nas vagas de promoção por merecimento de juízes aos Tribunais de segundo grau. Isso pode ajudar a impulsionar a carreira de magistradas que, segundo o Relatório Justiça em Números de 2024⁸, compõem apenas 39% da magistratura em primeiro grau e 23,9% em segundo grau.

Ao tomar por base o Poder Judiciário paulista, os números são ainda mais estarrecedores, na medida em que a presença de magistradas é de 11,6% em segundo grau e 41,4% em primeiro grau. O percentual de negros na magistratura paulista é de apenas 4,3% em primeiro grau e 1,4% em segundo grau⁹. Dados específicos de raça e gênero, levantados em 2021 pelo CNJ, demonstraram que não havia

⁷ <https://www.migalhas.com.br/quentes/372093/tira-concentracao--magistrado-reprende-advogada-por-filho-em-sessao>.

⁸ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024-v-28-05-2024.pdf>.

⁹ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024-v-28-05-2024.pdf>.

magistradas negras no TJSP¹⁰. O que nos impele a enxergar que o Sistema de Justiça não reflete a sociedade brasileira¹¹, já que as mulheres negras representam o maior grupo populacional do país¹².

Cabe assinalar que a regra definida pelo CNJ não vale para a composição dos Tribunais Superiores, cujos membros são indicados pelo Presidente da República. O STJ, que em 2023 tinha apenas seis mulheres na composição, tem hoje duas vagas deixadas por mulheres. Caberá ao Presidente decidir se haverá avanços ou retrocessos quanto à igualdade entre homens e mulheres naquela que é conhecida como a Corte da Cidadania. De modo similar, o STF conta com apenas com a Ministra Cármen Lúcia, mostrando que o compromisso com a equidade de gênero (que dirá de raça!) não tem pautado a escolha para composição da Corte Suprema.

Se nem a batalha da misoginia escancarada foi vencida, muito menos daquela que não é evidente, mas que causa impacto desproporcional às mulheres, como ocorre em exigências que desconsideram especificidades e assimetrias de gênero, como o cuidado dos filhos¹³. Por exemplo, embora a falta de vagas em creches seja, *prima facie*, neutra em termos de gênero, afeta de modo desproporcional as mulheres, que acabam por suportar sozinhas o encargo.

Um avanço digno de nota é a edição do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, que orienta não apenas magistrados, mas toda a comunidade jurídica, e mostra-se não como uma ferramenta de julgamento favorável a mulheres, mas possibilita

¹⁰ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/rela-negros-negras-no-poder-judiciario-150921.pdf>.

¹¹ <https://www.conjur.com.br/2021-dez-21/opiniao-quinto-constitucional-diversidade-igualdade-oab/>.

¹² <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/educacao/audio/2024-05/desigualdade-no-brasil-atinge-principalmente-mulheres-negras>.

¹³ COELHO, Fabiana Moura. *Decisão judicial e perspectiva de gênero: como regras aparentemente neutras influenciam o trabalho, a família e a vida das mulheres*. Salvador: Juspodivm, 2024.

um processo judicial que descortina os estereótipos de gênero, para que se obtenha uma decisão substancialmente mais justa e equânime.

Por fim, cabe lembrar das sábias palavras de Ruth Bader Ginsburg, falecida *Justice* da Suprema Corte norte americana, que dizia que os homens nunca foram questionados por ocuparem todos os lugares das carreiras jurídicas, mas as mulheres o são quando buscam seu espaço. Embora reconheçamos avanços, ainda há um longo caminho a percorrer para que a equidade entre homens e mulheres seja alcançada. Buscamos apenas a plena realização de um direito que nos foi assegurado pela Constituição.